



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

EDITAL DE CONVITE Nº001/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA.

DATA DA ABERTURA: 12/05/2017 às 10 horas e 30 minutos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO/20ª REGIÃO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2017, de 09 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que fará realizar sessão pública no dia **12 de maio de 2017, às 10 horas e 30 minutos**, na sede deste Regional, sito Rua Tenreiro Aranha nº 2988 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, para reunião de recebimento, análise e julgamento de documentação e propostas relativas ao certame na modalidade **CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO** a ser regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, conforme especificações contidas no Anexo II, com a finalidade de adquirir o objeto referido no item 01.

As despesas do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.04.003 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Assessoria Jurídica.**

O Edital ficará a disposição dos interessados na sede deste Regional, no endereço supra referido, telefone: (69) 3221-3370 (Maria Helena), em horário de expediente (das 07:30 às 13:30 horas), ou através do site: www.craro.org.br.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

1. OBJETO

Contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**, de acordo com as especificações contidas no anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e atendam às condições exigidas no presente edital.

2.2 Estão impedidas de participar do presente Convite:

Não poderão participar deste certame as Pessoas jurídicas:

2.2.1 Que não se enquadrem ou não atendam as condições estabelecidas no item de que trata do credenciamento de representante legal e demais itens e condições estabelecidas neste Edital.

2.2.2 Estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou com a mesma composição societária.

2.2.3 Tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos ou suspensos de contratar e licitar com o **CRA-RO**.

2.2.4 Possuam entre seus sócios ou integrantes, empregado do **CRA-RO** ou **Conselheiro**, em qualquer nível hierárquico.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 O envelope nº 01 – Documentação deverá conter:

3.2 Pessoa Jurídica (Assessor Jurídico)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede empresa licitante (Certidões da Dívida Ativa e Corrente);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos e Dívida Ativa);

d) Prova de regularidade para com o FGTS;

e) Prova de regularidade para com o INSS (CND);

f) Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda/Receita Federal;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

- i)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo V;
- k)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

m) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

I – quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que esta situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei no 6.404/76;

II – quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto – Lei n. 86/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou cópia simples, neste caso mediante a confrontação com os originais.

3.3.1. Recomenda-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas em cartório, visando à celeridade do procedimento de análise da documentação.

3.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

3.3.3. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

3.3.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste Edital de Convite e seus anexos.

3.4. Toda documentação de habilitação dever ser entregue em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRA-RO



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

CONVITE Nº 001/2017

ABERTURA: 12/05/2017 às 10h.30min.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

4.1. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas respectivamente nos envelopes "02" e "03" e deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Serem apresentadas com o nome da Pessoa jurídica, endereço completo, número do telefone e telefax, sem emendas, entrelinhas, rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRA-RO

CONVITE Nº 001/2017

ABERTURA: 12/05/2017 às 10h.30min.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

4.1.2 A proposta técnica deverá conter:

a) Constituição da Equipe Técnica: Relação nominal dos profissionais de sua equipe técnica vinculada à proposta, que deverão ser assessores jurídicos para realização dos serviços de assessoria jurídica, indicando a qualificação e natureza da vinculação com a licitante, de cada um deles, sendo estes com experiência mínima comprovada de 6(seis) anos na profissão.

b) Comprovação de registro na entidade profissional competente para toda a equipe técnica vinculada a proposta, mediante apresentação de cópia autenticada de um instrumento (Certidão/Declaração) que comprove o registro na entidade profissional;

c) Certidão ou documento equivalente emitida pela respectiva entidade profissional competente, comprovando que os membros da equipe técnica encontram-se em situação regular junto a mesma;

e) Experiência Profissional da Equipe Técnica;

f) A comprovação da experiência profissional dos profissionais na área de assessoria jurídica será feita da seguinte forma (quando couber):

I - Cópia autenticada dos registros na Carteira de Trabalho na(s) instituição (ões) onde o profissional assessor jurídico tenha exercido ou exerça a função na área de assessoria jurídica;

II - Declarações / Atestados / Certidões expedidos por instituições/órgãos onde o profissional assessor jurídico tenha exercido ou exerça a função na área jurídica, contendo o nome do mesmo, o nº. do ato de designação e o período em que o profissional exerceu a função ou copia dos contratos celebrados.

4.1.3 Conter a referência a esta licitação;

4.1.4 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente Edital.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

4.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**ENVELOPE Nº 03 (PROPOSTA DE PREÇOS)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRA-RO
CONVITE Nº 001/2017
ABERTURA: 12/05/2017 às 10h.30min.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

4.2.1 – O licitante entregará o ENVELOPE Nº 3, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e deverá conter obrigatoriamente:

4.2.2 – Preço global em algarismo e por extenso, mensal, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações e detalhamento do objeto da presente licitação e demais condições previstas neste Edital e Anexos;

4.2.3 – Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos da prestação de serviços, inclusive encargos sociais, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação dos serviços, exceto quanto a viagens que, se necessárias, estarão reguladas na forma das Resoluções do Sistema CFA/CRAs, específicas sobre pagamento de diárias.

4.2.4 – Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;

4.2.5 – Propostas:

4.2.6 – As propostas deverão incluir uma declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá participar do presente Convite através de representante legal, com poderes para intervir em todas as fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada.

5.2. O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", mediante a apresentação pelo representante, junto à CPL, das cópias dos documentos abaixo, devidamente autenticadas:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei;

5.3. O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a CPL receberá os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, devidamente fechados, os quais deverão indicar o número do Convite e seu conteúdo.

6.2. Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados pela CPL, e licitantes presentes.

6.3. A CPL manterá em seu poder as propostas de preços dos participantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei no 8.666/93.

6.4. Não havendo licitante inabilitado, ou se todos os inabilitados manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas de preços, devendo os licitantes presentes rubricarem todas elas, folha por folha, na presença da CPL.

6.5. O não comparecimento do representante do licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões da CPL, ressalvado o direito de recursos, facultado pela legislação vigente.

6.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, reclamações e impugnações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, ou que sejam requeridas pelos licitantes presentes, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

6.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8. Cumprida a etapa de habilitação, não havendo a intenção de interposição de recurso ou ocorrendo a desistência expressa de interposição do mesmo por parte de todos os proponentes, serão devolvidos aos inabilitados os envelopes que contenham as propostas Técnicas e propostas financeiras, fechados – tal como recebidos, e proceder-se-á a abertura das propostas técnicas e propostas financeiras das firmas habilitadas, lavrando-se ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada por todos os credenciados presentes e pela CPL.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No interesse do serviço público, será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO**, de acordo com os critérios previstos na lei nº 8.666/93.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

c) Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, correspondente ao valor obtido através de cotações de preços.

d) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.3 – Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio, na forma da lei;

7.4 – A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

7.5 – Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

7.6 – Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, através de comunicação pelo site do Conselho e/ou correspondência registrada;

7.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública;

12.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberá:

8.1.1. Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do contrato;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

8.1.2. Havendo interposição de recurso, a CPL comunicará aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.1.3. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

8.1.4. Pedido de Reconsideração, da decisão do Exmo. Presidente do CRA-RO, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei no 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.1.5. Transcorrido o prazo recursal será adjudicado e homologado o processo licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação do resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do CRA-RO, para exame e decisão final quanto à homologação e adjudicação do resultado apresentado pela CPL, e posteriormente assinado termo de contrato.

10. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1. O licitante vencedor, ao ser contratado, vincula-se plenamente ao presente Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O CRA-RO convocará o **licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93.

11.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato a ser firmado entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos Arts. 81, 87, 88 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.

12.2. A **penalidade de multa** será aplicada nos seguintes casos:

12.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a)** prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização, no cumprimento de suas atividades;
- b)** desatender às determinações da fiscalização; e
- c)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.2.2. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a)** não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

12.2.3. Multa por atraso na execução dos serviços:

a) atraso até o 2º (segundo) dia, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a impossibilidade da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso sem prejuízo da multa de 4% (quatro por cento).

12.2.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei no 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. A aplicação da **penalidade de advertência** pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao CRA-RO, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.4. A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração podem ser aplicadas em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação e será aplicada nos seguintes casos:

12.4.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para a Administração;

b) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

12.4.2. Por 01 (um) ano:

a) quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

12.4.3. Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

a) não concluir os serviços contratados;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

- b)** prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinada pela CONTRATANTE;
- c)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à administração, ensejando a rescisão do contrato;
- d)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos seguintes casos:

- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticar atos ilícitos, visando frustrar objetivos da licitação;
- c)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- e)** apresentar à administração qualquer documentação falsa, ou falsificada no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- f)** praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93

12.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 12.1 a 12.5, o licitante ou contratado está sujeito ao **pagamento de indenização por perdas e danos**, podendo a administração propor seja responsabilizado:

- a)** civilmente, nos termos do Código Civil;
- b)** perante órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou de exercício profissional a elas pertinentes;
- c)** criminalmente, na forma da legislação vigente.

12.6. As sanções serão aplicadas pela autoridade superior da Administração, facultada a defesa prévia do interesse, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.7. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidades por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.7.1. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.7.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

deste CRA-RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pelo contratado, até o quinto dia útil de cada mês, cuja despesa correrá à conta da seguinte **Rubrica Orçamentária:**

6.2.2.1.1.01.04.04.003 – Serviço de Assessoria Jurídica

13.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, conforme art. 2, §1º da Lei 10.192/2001.

13.3. No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1º da Lei nº 9.494/1997;

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CONVITE

14.1 – Por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito, fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

14.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Ao Conselho Regional de Administração de Rondônia, fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar o Convite, por conveniência administrativa, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

15.2. A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Convite. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela CPL.

15.3. Iniciado o processo de abertura deste Convite, em ato público, o Licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

equivalente a 2% (dois por cento) do valor do item licitado, sem prejuízos das demais cominações previstas na legislação vigente.

15.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3o, da Lei no 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

15.5. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPL/CRA-RO, durante o expediente normal de funcionamento, no seguinte endereço: Rua Tenreiro Aranha nº 2988 – Bairro Olaria, pelo telefone (69) 3221-3370, no horário de 07:30 às 14:30 horas ou, ainda, através do e-mail: **presidenciacraro@gmail.com.**

15.6. Esta Licitação é regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei no 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislação pertinentes.

15.7. A participação no processo significa a aceitação implícita de todas as condições do Ato Convocatório.

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2017.

Adm. Cley Jefferson de Medeiros Muniz
Coordenador da CPL
CRA-RO 4697

Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Vice-Coodenador da CPL
CRA-RO 3033



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXOS DO CONVITE:

ANEXO I – Especificação do Objeto

ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira

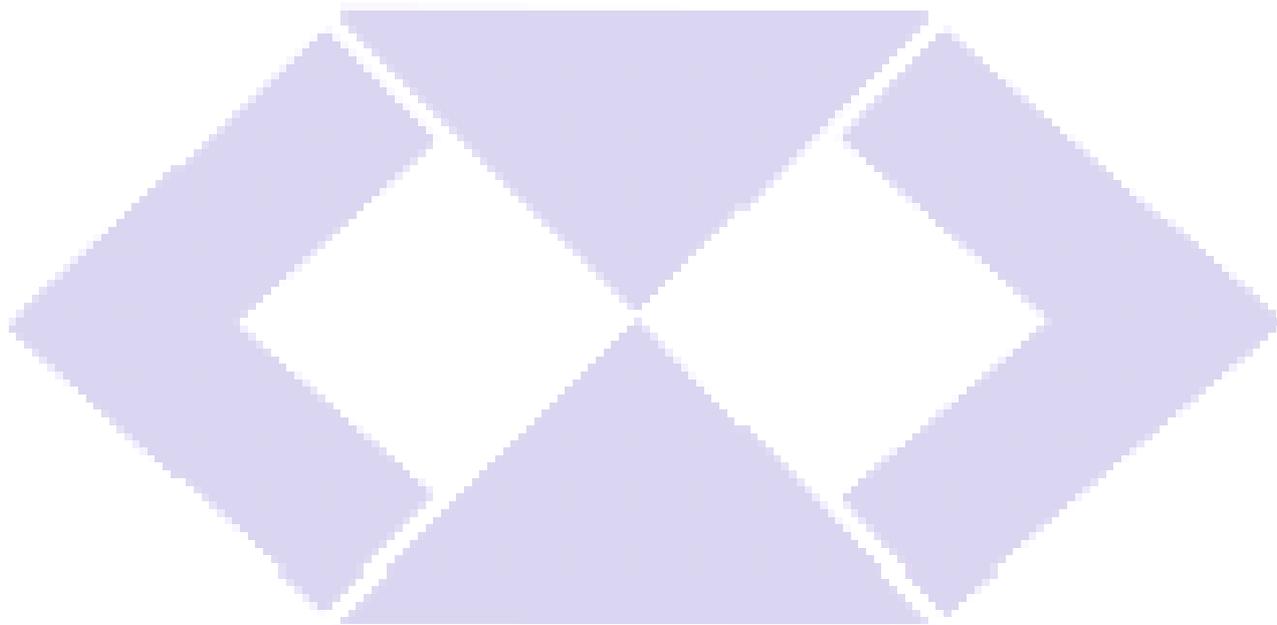
ANEXO III – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V – Declaração de inexistência de Trabalhador Menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Renúncia;

ANEXO VII - Recibo de Retirada do Edital.





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA.

- a) Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- b) Realizar estudos e atividades especializadas ligados à atividade fim do CRA-RO diretamente relacionados à prestação de assessoria jurídica, sugerindo medidas visando um bom andamento processual dos atos praticados pelo CRA-RO;
- c) Orientar todas as áreas do Conselho em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei;
- d) Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- e) Assessorar a Diretoria em assuntos referentes à área jurídica;
- f) Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado;
- g) Propor à Diretoria as medidas necessárias à execução dos serviços de advocacia;
- h) Atender todos os prazos estipulados pelo CRA-RO referente a resoluções e procedimentos na área de atuação;
- i) Analisar e atuar em processos administrativos e éticos, emitindo pareceres.
- j) Administrar o contencioso do Conselho, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando ações, recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses do Conselho.
- k) Promover e acompanhar a Execução Fiscal da Dívida Ativa, bem como atualizar seus respectivos valores.
- l) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área jurídica.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO II

CARTA-CONVITE Nº 001/2017

(MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA)

AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a. proposta para prestação de serviços especializados de Assessoria Jurídica, a serem executados na Rua Tenreiro Aranha nº 2988 – Bairro Olaria - CEP: 76.801-254, na cidade de Porto Velho/RO, pelo valor mensal de R\$ _____ (valor por extenso), totalizando o Valor anual de R\$ _____ (valor por extenso) já incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação, modalidade Carta-Convite Nº 001/2017, e seus Anexos. O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2017.

Nome da Licitante (Assinatura)
CPF/CNPJ e Carimbo



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA
O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da
profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

CONVITE Nº 001/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei,
a inexistência de fato impeditivo com relação à nossa empresa, para
habilitação no CONVITE acima.

Porto Velho/RO, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO IV

CONVITE Nº 001/2017

(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela pessoa física/jurídica _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG Nº _____, para acompanhar a Licitação, modalidade Carta-Convite Nº 001/2017, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Porto Velho/RO ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF/CNPJ e Carimbo



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO V

CONVITE Nº 001/2017

DECLARAÇÃO
(MODELO)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal 9.854/99;

b) que não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes, vinculados ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 06.12.05.

Em _____ de _____ 2017.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite de nº 001/2017, por seu representante credenciado, declara, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo, concordando, assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Porto Velho/RO, dede 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO VII

**RECIBO DE RETIRADA-RECEBIMENTO
CARTA-CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO Nº 042/2017**

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TEL.: _____

FAX: _____

CNPJ: _____ e-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO, a CARTA-CONVITE em referência, cuja realização se dará às **10 horas e 30 minutos**, do dia **12/05/2017**.

Porto Velho/RO, de de 2017.

Assinatura do representante da convidada

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÃO: Caso esta CARTA-CONVITE seja retirada pela internet no site: www.craro.org.br, visando comunicação futura entre a **CRA-RO** e a empresa, esta deverá preencher o recibo de retirada da mesma, remetendo ao **CRA-RO** por meio do E-mail: presidenciacraro@gmail.com. A não remessa do recibo ou a falta/incorrecções de informações exime o **CRA-RO** de comunicar à empresa as respostas fornecidas aos questionamentos de quaisquer interessados, relativamente a este instrumento convocatório, bem como quaisquer informações.